

MATRICULA: nº 1.914 (HUM MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE) SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP, 10 DE SETEMBRO DE 1.976.

IMÓVEL: UM TERRENO em aberto e sem benfeitorias, situado nesta cidade no loteamento denominado "Jardim Perpetuo Socorro", com frente para a rua quatro, constituído pelo lote 12, da quadra "A", medindo 12,00 metros de frente, confrontando com aquela via pública, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel 25,00 metros, onde confronta com o lote 14, do lado esquerdo, na mesma posição 25,00 metros, confrontando com o lote 10 e no fundo 12,00 metros, onde confronta com o lote 10 e no fundo 12,00 metros onde confronta com o lote 11, encerrando a área total de 300,00 metros quadrados. **PROPRIETÁRIOS:** ALIOMAR GABRIEL DA SILVA, engenheiro agrônomo, RG. número = 3326933 e sua mulher DULCE GUILHEM GABRIEL DA SILVA, do lar, RG. nº 6819263, brasileiros, casados no regime comum de bens, residentes neste município, CIC. 427736108/06. **TÍTULO AQUISITIVO:** nº 50.716, livro 3-BC, deste registro. O Escrevente (Etevaldo Moreira da Silva) O Oficial

R.1/1914. São João da Boa Vista, SP, 10 de setembro de 1.976. **TRANSMITENTES:** ALIOMAR GABRIEL DA SILVA e sua mulher DULCE GUILHEM GABRIEL DA SILVA, acima qualificados. **ADQUIRENTE:** ROBERTO PEREIRA UNTURA, brasileiro, médico, casado no regime comum de bens com Maria do Rocio Mendes Untura, residente nesta cidade, RG. 3588923 e CIC. nº 357265048. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de compra e venda de 01 de setembro de 1976, das notas do 3º Tabelião local, livro 146, fls. 069. **VALOR:** CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O Escrevente, (Etevaldo Moreira da Silva) O Oficial

R.2/ M-1.914. São João da Boa Vista, 19 de novembro de 1981. **Transmitentes:** Roberto Pereira Untura, médico RG nº 3.588.923, e sua mulher d. Maria do Rocio Mendes Untura, do lar, RG nº 10.953.640-SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob nº 619.293.108-97, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** JAIR MORGABEL, brasileiro, comerciante, RG nº 5.640.384-SP e inscrito no CPF sob nº 167.562.158-68 casado sob o regime da comunhão de bens com d. Vania Maria de Oliveira Mourão Morgabel, brasileira, do lar, RG nº 5.371.180-SP e inscrito no CPF sob nº 966.190.238-00, residente e domiciliado nesta cidade. **Título:** Escritura pública de venda e compra, lavrada em data de 04 de outubro de 1979, das notas do escrivão Oscavo Ferreira de Andrade, do 2º Ofício local, (livro 181 fls. 53). **Valor:** Cr\$94.000,00. (Noventa e quatro mil cruzeiros). **Título Aquisitivo:** Reg. nº 01 supra. O Escrevente Autorizado, (Edelson Geremias Pinto).

Av.3/ M-1.914 São João da Boa Vista, 23 de dezembro de 1986. Conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil local (Livro B-78, fls. 175vº) em data de 07 de maio de 1979, que me foi apresentada e fica microfilmada em cartório sob número 62.077, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que Jair Morgabel, contraiu matrimônio pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 24 de fevereiro de 1978, com Vania Maria de Oliveira Mourão, passando a contraente a assinar-se VANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURÃO MORGABEL, cujo regime foi adotado conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada em data de 18 de janeiro de 1978, das notas do 1º Ofício local, (Livro 268, fls. 82vº) e encontra-se devidamente registrada sob nº 11.342 do livro 3-AB, deste

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Bel. Ladislau Astuziano Filho - Serventuário
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO

ANO

registro. A escrevente autorizada
(Nadir Lima Sguassabia).

Av.4/ M-1.914. São João da Boa Vista, 06 de Agosto de 1.987.
Conforme Decreto nº107, de 01 de Novembro de 1.972, do Executivo Municipal local, consoante cópia arquivada em Cartório, é feita a presente averbação para constar que a Rua Quatro, do Jardim Perpétuo Socorro, denomina-se RUA BRUNO BALESTRIN. O Esc. autº,
(José Antonio Mourão). tnf.

R.5/ M-1.914. São João da Boa Vista, 06 de Agosto de 1.987. -
Transmitentes:- Jair Morgarbel, comerciante, rg.nº5.640.384-SP e sua mulher Vânia Maria de Oliveira Mourão Morgarbel, professora, Rg nº5.371.180, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, posteriormente a lei nº6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada em data de 18 de Janeiro de 1.978, no 1º Cartório local, Lvº 268 fls. 82vº, e registrada sob nº 11.342 do livro 3-AC, deste Cartório, inscritos no CPF sob nºs 167562158/68 e 966190238/00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Francisco Alexandre d e Almeida nº146.- ADQUIRENTE:- NADIR VALIM DE SOUZA, brasileira, viúva, de lides domésticas, Rg nº6.145.705-SP e CPF nº056.192.918/12, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Getúlio Vargas nº400.-----
TÍTULO:- Escritura Pública de venda e compra, lavrada em data de 30 de julho de 1.987, das notas do Tabelião Bel. Antonio Silva Oliveira do 1º Cartório de Notas local, (livro 380, fls. 14vº). VALOR Cz\$-----
\$-150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados), cuja importância os vendedores dão plena e geral quitação. Título Aquisitivo:- R.2. O
Escrevente Autorizado, (José Antonio Mourão).tnf.-

R.6/ M-1.914.- São João da Boa Vista, 21 de maio de 2.008.-
Transmitente: Nadir Valim de Souza, brasileira, viúva, de prendas domésticas, RG nº 6.145.705-SSP/SP e CPF nº 056.192.918-12, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 257.- ADQUIRENTES: ALEXANDRE SILVEIRA FINAZZI, brasileiro, atleta profissional, portador da CIRG nº22.260.654-X-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº180.753.078-79, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com ROSENI XAVIER MARTINS FINAZZI, brasileira, de prendas domésticas, portadora da CIRG nº3.891.492-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº890.417.801-06, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Bruno Balestrin, nº69, Bairro do Perpétuo Socorro. TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em data de 22 de abril de 2.008, nas notas do 1º Serviço Notarial Local, (livro 589, fls. 286).- VALOR R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor Venal R\$71.088,95. A Escrevente, Rosângela Flaúsin dos Santos - (Rosângela Flaúsin dos Santos).jaf. Protocolo 170.316.

AV.7/ M-1.914. São João da Boa Vista, 21 de Maio de 2.008. -
Conforme requerimento datado de 22 de abril de 2.008, assinado por Alexandre Silveira Finazzi, que fica microfilmado nesta Serventia sob nº 170317, procede-se a presente para constar, que de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, em 19/04/1.995 sob nº 1603/95 e regularização em 05/05/05 sob nº 612/05, foi edificado no terreno desta Matrícula um prédio

MATRÍCULA

M-1.914.-

FICHA

02

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 21 de maio de 2.008.-

==Continuação da Matrícula nº 1.914 do Livro 2 de Registro Geral==

residencial destinado a área de lazer, situado à Rua Bruno Balestrim nº 69, Jardim Perpétuo Socorro, constando o pavimento térreo: um salão, varanda, dois w.cs, cozinha e varanda, e o sub solo constando de varanda, garagem e em separado uma piscina, encerrando-se a área construída de 274,60 ms2 (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), nos termos da Certidão de Edificação e Habite-se, expedidos pela Prefeitura Municipal local, em 05 de maio de 2.005.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito Relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida via internet pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 01 de abril de 2.008, sob nº 012062008-21040040, referente a área construída de 274,60 ms2.- Valor R\$ 204.538,55 (Tabela Sinduscon/2008).- A Escrevente, *espantos* (Rosângela Flausino dos Santos)egp.-Protocolo nº 170317.-

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: Contrato n. 155552386555

R.8/ M-1.914. São João da Boa Vista, 23 de Outubro de 2.012. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, assinado nesta cidade, em data de 11 de Outubro de 2.012, pelas partes e por duas testemunhas, **os proprietários ALEXANDRE SILVEIRA FINAZZI**, brasileiro, nascido em 20/08/1973, atleta, portador da Carteira de Identidade RG. n. 22260654-SSP/SP, expedida em 25/05/1987, e do CPF n. 180.753.078-79, e sua mulher **ROSENI XAVIER MARTINS FINAZZI**, brasileira, nascida em 24/06/1978, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. n. 3891492, expedida por DGPC/GO em 08/05/2001, e do CPF n. 890.417.801-06, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bruno Balestrim n. 79, Perpétuo Socorro, nesta cidade, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, à credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12/08/1.969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259 de 19/02/1.973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador o Sr. MARCELO ALVES PALOMO, economista, portador da Carteira de Identidade RG. n. 11565602-SSP/SP, expedida em 03/08/1.977 e do CPF n. 061.976.028-14, procuração lavrada às fls. 27/28 do Livro 2877, em 25/05/2011, no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF, e subestabelecimento lavrado às fls. 123/144 do Livro 738, em 06/06/2011, no 3º Ofício de Notas de Piracicaba/SP, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira - Do empréstimo:** Os Devedores/Fiduciários, declararam que, necessitando de um empréstimo, recorreram a CAIXA e dela obtiveram um mútuo de dinheiro, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). **Cláusula Segunda - Da Confissão de Dívida:** Os Devedores/Fiduciários, confessam dever à CAIXA a importância referida na Cláusula Primeira do presente instrumento, a qual lhes é creditada integralmente mediante crédito em conta de livre movimentação, titulada pelos Devedores/Fiduciários na CAIXA, na agência de São João da Boa Vista, na data da celebração deste contrato. **Cláusula Terceira - Da Liberação do Capital Mutuado:** O valor constante na cláusula primeira será disponibilizado aos Devedores/Fiduciários mediante crédito bloqueado em conta de livre movimentação, em agência da CAIXA, ficando o levantamento respectivo condicionado à apresentação deste devidamente registrada no competente Registro de Imóveis e ao cumprimento das demais exigências nela estabelecidas; **Cláusula Quarta - Do Prazo:** O

1
2
3
4
5

MATRÍCULA
1.914FICHA
02
VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

prazo de amortização do presente empréstimo é de 24 (vinte e quatro meses), a contar desta data. **Cláusula Quinta - Do Sistema de Amortização:** O Sistema de Amortização para o saldo devedor, convencionado para o presente empréstimo é o SAC - Sistema de Amortização Constante. **Cláusula Sexta Das Taxas de Juros:** A Taxa de Juros é representada pela TR-Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 16,2000% ao ano, proporcional à 1,3500% ao mês. **Cláusula Sétima - Da Forma e Local de Pagamento dos Encargos Mensais:** A quantia mutuada será restituída pelos Devedores/Fiduciários à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar desta data, sendo o primeiro encargo de R\$2.249,15 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. Conforme se verifica da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os Devedores/Fiduciários alienam à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel deste financiamento, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Mediante o registro do presente Contrato de Alienação Fiduciária, ora celebrado no competente Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os Devedores/Fiduciários possuidores direto e a CAIXA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. **PARAGRAFO QUARTO:** A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel identificado neste instrumento e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os devedores/fiduciários cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no art. 25 da Lei n. 9.514/97. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, em nome de ALEXANDRE SILVEIRA FINAZZI, CPF n. 180.753.078-79, Certidão n. 9672970/2012 e de ROSENI XAVIER MARTINS FINAZZI, CPF n. 890.417.801-06, Certidão n. 9673063/2012, Validade: 21/04/2013, certidões emitidas com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n. 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa n. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de Agosto de 2011. Em cumprimento ao disposto no Provimento CG. n. 13/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foram realizadas consultas na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, nesta data, onde verificou-se não existir nenhum registro de indisponibilidade de bens para os números dos contribuintes de pessoa física (CPF) dos outorgantes alienantes, tendo sido gerado naquele ato, os CODIGOS DE CONSULTAS (hash) seguintes: 6476.8cc2.89db.f227.== 0939.cc88.9dba.ad72.3350.5086, e 3be4.9233.f8d3.7d4f.2233.546e.6fbd.== 5368.7523.48b0. As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio, constam do título. O Escrevente, , (José Antonio Mourão). 202.841 - 18/10/2012

Av. 9/ M-1.194.-

São João da Boa Vista, 22 de Outubro de 2014.
Conforme Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, microfilmado nesta Serventia sob nº 214.695, emitida em 16 de Outubro de 2014, pela credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, vem pela presente autorizar, o CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária constante do R.B supra, tendo em

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

1.914

FICHA

03

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

CNS 12.023-8

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 22 DE Outubro de 2.014

(CONTINUAÇÃO DA MATRICULA Nº 1.914, DO LIVRO 2-REGISTRO GERAL).--.--.

vista a quitação da dívida pelos Devedores Fiduciários, ALEXANDRE SILVEIRA FINAZZI e ROSENI XAVIER MARTINS FINAZZI.- A Substa Oficial, (Maria Cristina Xavier Asturiano Gião).-egp
Protocolo 214.675 - 16/10/2014

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Contrato n. 15553215728

R.10/ M-1.914. São João da Boa Vista, 22 de Outubro de 2.014. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro condicionado com obrigações e Alienação Fiduciária, assinado nesta cidade, em data de 03 de Outubro de 2.014, pelas partes e por duas testemunhas, o proprietário, ALEXANDRE SILVEIRA FINAZZI, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, nascido em 20/08/1973, atleta, portador do RG nº 22.260.654-SSP/SP, expedido em 25/05/1987 e do CPF/MF sob nº 180.753.078-79 e sua mulher, ROSENI XAVIER MARTINS FINAZZI, brasileira, nascida em 24/06/1978, do lar, portadora do RG nº 3891492-DGPC/GO, em 08/05/2001 e do CPF/MF sob nº 890.417.801-06, residentes e domiciliados na Rua Bruno Balestrin, 79, Perpétuo Socorro, nesta cidade, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por EMERSON MIGUEL MATTOS, economista, portador da Carteira de Identidade RG. nº 03532233228-SSP/SP, expedida em 23/01/2010, e do CPF nº 351.394.008-47, procuração lavrada às fls. 27/28 do livro 3046P, em 07/11/2013, no 2º Ofício de Notas de Brasília-DF, e substabelecimento lavrado às fls. 095/108 do livro 900, em 14/05/2014, no 3º Ofício de Notas de Piracicaba-SP, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira:** A CAIXA disponibilizará aos DEVEDORES o valor de R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda. **Parágrafo Primeiro:** Os DEVEDORES se comprometem a restituir à CAIXA o valor requerido e disponibilizado, acrescidos de juros e demais encargos, conforme disposto neste contrato. **Cláusula Segunda:** Após a comprovação do registro do contrato no Cartório de Registro de Imóveis, a CAIXA creditará na conta de titularidade dos DEVEDORES o valor de R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); **Parágrafo Primeiro:** No prazo de 5 (cinco) anos a partir da presente data e decorridos seis meses da liberação mencionada no caput da Cláusula Segunda, outros valores poderão ser solicitados pelos DEVEDORES. A liberação do restante, isto é, a diferença entre o valor informado na Cláusula primeira e o informado no caput da Cláusula Segunda, ou parte dele, dependerá do requerimento dos DEVEDORES à agência concessora e da aprovação da CAIXA. **Parágrafo Segundo:** Os DEVEDORES declaram-se cientes que a cada pedido de liberação de valores será necessária a renovação do seguro, que será apreciada pela Seguradora. **Cláusula Terceira - Do Prazo:** O prazo de amortização é de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da disponibilização do crédito na conta bancária dos DEVEDORES, e do pagamento do contrato indicado no caput da Cláusula Segunda, conforme o respectivo caso. **Cláusula Quarta - Do Sistema de Amortização:** O sistema de amortização para o saldo devedor, convencionado para o presente empréstimo é o SAC - Sistema de Amortização Constante; **Cláusula Quinta - Das Taxas de Juros:** A taxa de juros é representada pela Taxa Referencial de Juros - TR, acrescida do CUPOM 16,0800% ao ano, proporcional a 1,3400% ao mês; **Cláusula Sexta - Da forma e Local de Pagamento dos Encargos Mensais:** A quantia mutuada será restituída pelos DEVEDORES à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Prêmios de Seguro, venendo-se o primeiro encargos 30 (trinta) dias a contar da disponibilização do crédito na conta bancária dos DEVEDORES/FIDUCIÁRIOS e do pagamento do contrato

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S.J.B.VISTA

MATRÍCULA

1.914

FICHA

03

VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

indicado no caput da Cláusula Segunda, conforme o respectivo caso, sendo o primeiro encargo de R\$4.605,91 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação da TR vigente para a data da efetiva cobrança. Conforme se verifica da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os DEVEDORES alienam à CAIXA, em caráter fiduciário, o imóvel desta matrícula. PARAGRAFO PRIMEIRO: Mediante o registro do presente Contrato de Alienação Fiduciária, ora celebrado no competente Registro de Imóveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CAIXA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os DEVEDORES possuidores diretos e a CAIXA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. PARAGRAFO QUARTO: A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel identificado neste instrumento e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os DEVEDORES cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no art. 25 da Lei n. 9.514/97. Consta ainda, que foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n. 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa n. 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de Agosto de 2.011, sob nos 65925600/2014 e 65925743/2014, expedidas em 22 de Outubro de 2.014, com validade até 19/04/2015, em nome de Alexandre Silveira Finazzi e Roseni Xavier Martins Finazzi. Em atendimento ao disposto no Provimento CG nº 13/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, foi realizada consulta na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro de indisponibilidade de bens, para o número de contribuinte de pessoa física (CPF) dos(s) alienante(s), tendo sido gerado, em data de 22/10/2014, os Códigos de Consultas (HASH) seguintes: d560.295d.c36e.0a6d.61e3.fb1a.99d3.b69e.f175c.7a25 e 5bf6.eb2d.34de.47a7.a48d.e78b.cce8.e0cc.462b.a097. As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio, constam do título. A Substa Oficial, Maria Cristina Xavier Asturiano Gião).vpj
Protocolo 214.696 - 16/10/2014

CONSOLIDAÇÃO:**AV-11/ N-1.914.**

São João da Boa Vista, 11 de Maio de 2.023. Conforme requerimento, datado de 23 de Março de 2.023, assinado eletronicamente por Milton Fontana - Gerente de Centralizadora CESAV - CN Suporte à Adimplência/FL, cuja autenticidade da assinatura foi confirmada ICP Brasil, que me foi apresentado e fica digitalizado nesta Serventia sob n. 261.925, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando, que fica CONSOLIDADA a propriedade fiduciária do imóvel desta matrícula, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/ME n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário, com Alienação Fiduciária em garantia n. 155553215728, objeto do R.10, desta matrícula, nos termos do § 7º, art. 26, da Lei 9.514/97. Valor da Consolidação: R\$454.397,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos). Foi apresentada a Guia de Recolhimento do ITBI, no valor de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1.914

FICHA

04

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

Bel. José Antonio Mourão - Oficial Interino
CNS 12 023-8

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 de Maio de 2.023

— (Continuação da matrícula n. 1.914 do livro 2 de Registro Geral) —

R\$9.087,94, devidamente quitada. Valor Veral: R\$573.084,12. (Documento enviado via ARISP). O Oficial Interino, Bel. José Antonio Mourão, (José Antonio Mourão), 261.925-14/04/23.

Ao Oficial.... R\$	40,91	Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da
Ao Estado.... R\$	11,63	MATRÍCULA Nº <u>1914</u> a que se refere aos atos protocolados até o dia
Ao IPESP..... R\$	7,96	imediatamente anterior, extraída nos termos do art.19, §1.º da Lei
Ao Reg. Civil: R\$	2,15	n.º6.015, de 31/12/1973, NADA MAIS CONSTANDO COM RELAÇÃO
Ao Trib. Just.: R\$	2,81	AO IMÓVEL DA MATRÍCULA CERTIFICADA, inclusive citações em
Ao Município.: R\$	1,22	ações reais ou pessoais reipersecutórias. -A PRESENTE CERTIDÃO
Ao Min. Púb.... R\$	1,96	TEM VALIDADE DE TRINTA (30) DIAS PARA EFEITOS
Total..... R\$	68,64	EXCLUSIVAMENTE NOTARIAIS (Proc.000.02.004824-6 da CGJSP)
CUSTAS DEVIDAS AO ESTADO		em São João da Boa Vista/SP, 17 de maio de 2023. CERTIDÃO
E IPESP PAGAS POR VERBA.		ASSINADA DIGITALMENTE 16:06:32

<>

Priscila Farnetane Asturiano Oliveira
Escrevente

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1202383C30000000176162239

1
2
3
4
5

Em Branco

Em Branco

Em Branco